

Definição

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica, responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do Agrupamento de Escolas, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos previstos na legislação em vigor.

Composição

	N.º de membros
Representantes do pessoal docente	8
Representantes do pessoal não docente	2
Representantes dos pais e encarregados de educação	4
Representantes dos alunos	2
Representantes da autarquia	2
Representantes da comunidade local	3

Diretor (participa, sem direito a voto)	1
---	---

Competências

1. As previstas no Art.º 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137-2012 de 2 de Julho.
2. Designar uma comissão para acompanhar a realização do processo eleitoral para o Diretor:
 - a) Para efeitos da avaliação das candidaturas, a comissão deve reger-se pelo previsto no ponto 5, alínea a), b) e c) do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pela Portaria nº 604/2008, de 9 de Julho.
 - b) O relatório da comissão criada no seio do Conselho Geral é presente ao presidente que convoca, no prazo máximo de quinze dias o conselho para efeito de apreciação e avaliação.
3. Autorizar a constituição de assessorias técnico-pedagógicas, para apoio à atividade do diretor, mediante proposta deste.
4. Nomear, mediante propostas do Diretor, dos representantes dos alunos e dos Pais e Encarregados de Educação, a equipa do Observatório da Qualidade do Agrupamento.

Funcionamento

1. O Conselho Geral reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções, ou por solicitação do Diretor.
2. Nos primeiros trinta dias do mandato, o Conselho Geral elabora ou revê o seu próprio regimento, definindo as regras de organização e funcionamento em conformidade com o disposto no regime de autonomia, administração e gestão.